



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2026

Local:	Município de Lagarto (SE)
Órgão/Fundo:	Secretaria Municipal de Turismo
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inciso I c/c art. 74, inciso IV
Tipo:	Edital de Chamamento Público
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

O inteiro teor deste Edital e seus anexos técnicos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Lagarto (<https://www.lagarto.se.gov.br/>), podendo ainda ser solicitado através do e-mail: gestaodaslicitacoes@gmail.com.

LOCAL DE ENTREGA: Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Cidade Nova, Lagarto/SE, CEP: 49.406-824

DATA DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 28/05/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04 /2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.124.052/0001-11, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, 40 - Cidade Nova, CEP 49.406-824 - Lagarto/S, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto de Nomeação nº 1.287, de 02 de outubro de 2025, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, com o objetivo de selecionar propostas PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente chamamento público visa a **CONCORRÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.** As cotas de patrocínio, seus quantitativos, valores e respectivas contrapartidas encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	COTAS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTA DIAMANTE	1	<p>Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.</p> <p>Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").</p> <p>Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.</p> <p>Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.</p> <p>Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.</p>	R\$500.000,00	R\$500.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2	COTA OURO	1	<p>Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").</p> <p>Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.</p>	R\$300.000,00	R\$300.000,00
3	COTA PRATA	1	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca</p>	R\$200.000,00	R\$200.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

			<p>nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p>		
4	COTA BRONZE	3	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.</p>	R\$100.000,00	R\$300.000,00
TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)					

As contrapartidas serão concedidas em conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observados os critérios estabelecidos pela Administração e o perímetro oficial do evento, conforme detalhamento a seguir:

1.2. COTA DIAMANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

MÍDIAS

ESTRUTURA:

- Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.
- Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.
- Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").
- Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.
- Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.
- Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.

1.3. COTA OURO

- Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.
- Naming Rights: Assinatura do espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").
- Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.
- Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.

1.4. COTA PRATA

- Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")
- Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.

1.5. COTA BRONZE

- Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).
- Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.
- Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao FESTIVAL DA MANDIOCA 2026 DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

2.2 O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.

2.3 Considerando a inviabilidade de competição no qual configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

2.4 O edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Lagarto/SE em 12 de maio de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.5 A participação no presente chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todas as Cláusulas e condições do presente edital, bem como dos seus anexos e das normas que o integram, tal qual o enquadramento destas condicionantes no objeto.

2.6 A participação está condicionada a apresentação da documentação requerida no presente edital, bem como os documentos dispostos no item 12 do Termo de Referência.

2.6 Os proponentes celebrarão Termo de Patrocínio com o Município de LAGARTO (SE), no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes da concorrência, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

2.7 Os interessados deverão apresentar proposta de valor correspondente à cota pretendida, observado o valor mínimo estabelecido neste Edital, sendo admitidas propostas em valor igual ou superior.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar todas as pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos termos das leis de licitações ou outros dispositivos legais, ou que se enquadrem nas vedações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. Não poderão participar as pessoas jurídicas, que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4.1. As propostas e demais documentações, conforme consta no edital, serão recebidas em envelope lacrado fazendo menção ao EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, às 10 horas do dia, 28/05/2026, no Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Cidade Nova, Lagarto/SE, CEP: 49.406-824.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Telefone e e-mail: _____

4.1.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **28/05/2026 às 10h.**

4.2. No período informado no item 4.1, os interessados deverão enviar o envelope da proposta, sendo que no dia e horário indicados no item 4.1.1 será realizada sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de Habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo II, deverão constar a documentação prevista no item 12.0 do Termo de Referência.

4.3. Os documentos mencionados no Termo de Referência poderão ser original ou cópia autenticada, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal..

4.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O Julgamento da habilitação será realizado mediante sessão pública juntamente com a comissão de contratação, o aviso para realização da sessão pública para fins de julgamento será devidamente publicada nos meios oficiais deste município, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, para fins de comunicação, em específico, no Diário Oficial (<https://www.lagarto.se.gov.br/>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.1.1 Nesta etapa, todos os proponentes que tenham apresentado requerimento serão submetidos à verificação quanto ao atendimento integral das exigências documentais previstas neste Edital, sendo considerados habilitados aqueles que apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, ressalvadas as hipóteses de irregularidades meramente formais que não comprometam o conteúdo ou a validade jurídica dos documentos.

5.2. A Comissão de Contratação verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados, e em reunião decidirá e registrará em ata sobre a habilitação dos proponentes, divulgando no Diário Oficial do Município o resultado da habilitação, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

5.3. A Comissão de Contratação verificará a conformidade de cada requerimento, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

5.4. Todos os proponentes habilitados serão convocados para participação na etapa subsequente de julgamento, consistente em fase competitiva.

6. DO JULGAMENTO E DA FASE COMPETITIVA

6.1. Havendo quantidade de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis em determinada cota, a classificação dar-se-á conforme o **maior valor ofertado para a respectiva cota**, em ordem decrescente, até o limite de vagas.

6.2. Concluída a fase competitiva, somente na hipótese de não preenchimento integral das vagas de determinada cota é que os proponentes não classificados na cota originalmente pretendida poderão manifestar interesse em participar das demais cotas.

6.2.1. Havendo mais de um proponente interessado na mesma cota remanescente, será realizada nova fase competitiva restrita entre os interessados, na qual será classificado em melhor posição aquele que apresentar o maior lance financeiro, em ordem decrescente, até o limite de vagas disponíveis. **Para fins dessa nova disputa, o valor inicial de referência será o lance ofertado pelo proponente na cota de origem em que participou, não se vinculando ao valor mínimo estabelecido para a cota remanescente pretendida.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.2.2. Na hipótese de haver apenas um interessado na cota remanescente, este poderá ser classificado mediante a manutenção do valor do lance ofertado na cota de origem.

6.3. Na hipótese de classificação em cota diversa daquela inicialmente pretendida, o proponente fará jus às contrapartidas correspondentes à cota de origem, observada a compatibilidade com a cota efetivamente ocupada e as disposições deste Edital.

6.4. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência à proposta que apresentar o maior valor global e, persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública. Os proponentes remanescentes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, em caso de desistência, inabilitação superveniente ou descumprimento de obrigações por parte dos classificados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO;

7.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, com a definição dos proponentes classificados em cada cota de patrocínio, o resultado final do procedimento será submetido à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação do objeto, observada a regularidade de todos os atos praticados.

7.2. A homologação implicará na validação do resultado final e na consolidação da classificação dos proponentes, incluindo aqueles eventualmente aproveitados em cotas remanescentes, nos termos deste Edital.

7.3. Após a homologação, os proponentes vencedores serão convocados para formalização do instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, sob pena de convocação dos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

8.2 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

8.3 O acolhimento de impugnação implicará a retificação do edital, com nova publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando couber.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a decisão da Comissão de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

devidamente motivada nos autos.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal eletrônico do Município, no prazo estabelecido no item 11.2.

8.6 Após a decisão da Administração quanto à habilitação e classificação, o interessado poderá manifestar intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão.

8.7 O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.8 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior.

8.9 A autoridade superior proferirá decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9. DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1 Após todos os procedimentos, a Comissão de Contratação publicará o resultado com a lista dos patrocinados no site oficial do Município de Lagarto (SE) no Diário Oficial do Município (<https://www.lagarto.se.gov.br/>).

9.2 Os classificados deverão formalizar o Termo de Patrocínio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à respectiva cota, podendo ser convocado o próximo classificado.

9.3 Para formalização do Termo de Patrocínio, os classificados deverão comprovar a regularidade jurídica e fiscal exigida neste Edital, sendo que, uma vez verificada a conformidade, a Comissão de Contratação adotará as providências necessárias à formalização do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.4 As obrigações das partes constarão do Termo de Patrocínio, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, bem como das disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

9.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a autoridade competente poderá revogar o presente chamamento, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.6 A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização, ressalvados os casos legalmente previstos, e implica a nulidade dos atos e instrumentos dele decorrentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

10. DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO:

10.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas por parte do proponente selecionado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar o cancelamento da seleção e a rescisão do Termo de Patrocínio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, o Município notificará o interessado por escrito, concedendo prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a qual será devidamente analisada.

10.2 O proponente selecionado que agir em desconformidade com os princípios da Administração Pública ou causar prejuízo à execução do evento, inclusive quanto ao uso indevido da marca institucional ou ao descumprimento das contrapartidas pactuadas, poderá ter sua seleção cancelada e o Termo de Patrocínio rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 O patrocinador selecionado poderá solicitar sua desistência, mediante justificativa formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

10.4 A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, cancelar a seleção ou rescindir o Termo de Patrocínio, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio;

11.2 O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Lagarto entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária em conta a ser indicada pelo Município de Lagarto;

11.3 Constitui obrigação do Patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 8.1 e 8.2 acima;

11.4 Constitui obrigação do Município de Lagarto:

a) Exercer a fiscalização do contrato;

b) Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12. SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 137, da Lei 14.133/2021;

12.2 O art. 156 da Lei citada no item anterior dispõe as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão Temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 11.2, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Estado o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação;
- f) Além das penalidades estabelecidas neste item, o não pagamento da cota escolhida no prazo disposto no presente Edital, gerará rescisão imediata do termo/contrato pactuado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio decorrente deste Chamamento Público será até o exaurimento integral do objeto, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à execução das obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto à realização das contrapartidas institucionais previstas para cada cota de patrocínio.

13.2. A vigência terá início a partir da assinatura do Termo de Patrocínio e permanecerá válida até a conclusão das obrigações relacionadas ao FESTIVAL DA MANDIOCA 2026, incluindo eventual fiscalização, comprovação das contrapartidas e demais providências administrativas necessárias ao encerramento do ajuste.

13.3. O prazo de execução das ações de divulgação, exposição de marca, utilização dos espaços e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

demais contrapartidas vinculadas às cotas de patrocínio observará o cronograma oficial do evento e as determinações da Secretaria Municipal de Turismo.

13.4. A extinção da vigência não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações assumidas durante a execução do Termo de Patrocínio, especialmente no que se refere à responsabilidade civil, administrativa e eventuais penalidades aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município <https://lagarto.se.gov.br/processos-de-licitacoes-e-contratacoes-diretas> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo ampla publicidade aos interessados.

14.2 A participação no presente chamamento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais atos normativos aplicáveis.

14.3 As informações e documentos apresentados pelos interessados serão tratados em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados e ao acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

14.4 O presente chamamento permanecerá vigente até a finalização do evento objeto deste Edital.

14.5 Os proponentes vencedores deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo que o descumprimento poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

14.6 A prestação de informações inverídicas sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação aplicável.

14.8 A execução das contrapartidas previstas no Termo de Patrocínio será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Contratação ou setor designado, nos termos da regulamentação municipal.

14.9 O presente procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, regularmente designada por ato administrativo próprio.

14.10 O Município de Lagarto poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14.12.3 ANEXO III- PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

14.12.4 ANEXO IV- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL Nº /2026;

14.12.5 ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.12.6 ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.

Lagarto (SE), 12 de maio de 2026.

MARIANE RODRIGUES DAMACENA VIEIRA
AGENTE DE CONTRAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização do FESTIVAL DA MANDIOCA 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Lagarto e reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos da Lei Municipal nº 1.231/2025, em razão de sua relevância para a preservação das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural e promoção das manifestações populares, cuja realização ocorrerá nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho de 2026, período definido pela Administração Municipal para execução da programação oficial do evento.

O evento configura-se como uma das principais iniciativas culturais do município, reunindo expressivo público local e regional, além de visitantes de outras localidades, contribuindo significativamente para o fomento ao turismo, a dinamização da economia local e a valorização da cadeia produtiva da mandioca e da agricultura familiar, setores de grande importância para o desenvolvimento econômico e social da região.

Diante da magnitude do evento e da necessidade de assegurar sua qualidade, atratividade e capacidade de mobilização, faz-se indispensável a adoção de medidas que viabilizem sua execução com estrutura adequada, programação compatível com sua dimensão e ações de divulgação eficientes, de modo a potencializar seus impactos positivos e garantir a continuidade do padrão alcançado em edições anteriores.

Nesse contexto, a captação de patrocínio junto à iniciativa privada apresenta-se como alternativa adequada, moderna e amplamente adotada pela Administração Pública, permitindo a ampliação das fontes de financiamento do evento sem prejuízo das demais políticas públicas, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e redução do impacto financeiro sobre o erário. A adoção desse modelo possibilita, ainda, a conjugação de esforços entre os setores público e privado, viabilizando a obtenção de apoio financeiro e/ou material, bem como o fortalecimento das ações de divulgação institucional do evento, ampliando sua visibilidade e alcance.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ressalta-se que, como forma de contrapartida aos patrocinadores, serão disponibilizados benefícios institucionais proporcionais ao valor das cotas adquiridas, destacando-se a cessão de camarotes exclusivos em áreas estratégicas do evento, proporcionando experiência diferenciada e visibilidade privilegiada, bem como a inserção das marcas dos patrocinadores em diversos meios de comunicação e espaços vinculados ao Festival.

Dentre as formas de divulgação, incluem-se, entre outras, a veiculação de marcas em mídias digitais e tradicionais, inserção em materiais promocionais, painéis de LED, estrutura de palco, mobiliário urbano, menções institucionais durante a programação, além da disponibilização de espaços destinados à ativação de marca, assegurando ampla exposição e retorno institucional aos apoiadores.

Adicionalmente, a estruturação do procedimento por meio de um Chamamento Público, com critérios objetivos e ampla publicidade, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência, isonomia entre os interessados e segurança jurídica na formalização das parcerias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, a Chamamento Público apresenta-se como instrumento adequado para viabilizar a participação da iniciativa privada na realização de eventos públicos, mediante a formalização de parcerias com definição prévia de contrapartidas institucionais, assegurando transparência, isonomia e eficiência na condução do procedimento.

Por fim, a presente contratação mostra-se essencial para assegurar a realização do evento com padrão compatível com sua relevância cultural, social e econômica, garantindo sua continuidade, fortalecimento institucional e maximização dos benefícios gerados à coletividade, em estrita observância ao interesse público.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DA MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	COTAS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTA DIAMANTE	1	<p>Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.</p> <p>Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").</p> <p>Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.</p> <p>Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.</p> <p>Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.</p>	R\$500.000,00	R\$500.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2	COTA OURO	1	<p>Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").</p> <p>Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.</p>	R\$300.000,00	R\$300.000,00
3	COTA PRATA	1	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca</p>	R\$200.000,00	R\$200.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

			<p>nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p>		
4	COTA BRONZE	3	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.</p>	R\$100.000,00	R\$300.000,00
TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)					

2.2. Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste Termo de Referência (plantas de locação dos espaços).

2.3. A empresa ganhadora do certame deverá instalar a ornamentação até o dia 22 de junho de 2026, no local indicado no anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.4. O prazo de vigência da contratação é até o esgotamento do objeto, nos termos do art. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os Serviços, objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. Todas as instituições privadas e públicas poderão se tornar patrocinadoras do evento do MUNICÍPIO DE LAGARTO, investimento este que se dará através da aquisição de cotas de patrocínio/apoio, que serão destinadas realização dos eventos para desonerar em parte, ou na totalidade, os custos despendidos pelo Município, garantindo ao patrocinador contrapartidas de divulgação, visibilidade e merchandising de seus produtos/marcas patrocinadores.

2.8. A empresa que possua intenção de ofertar proposta através de procurador ou representante deverá apresentar instrumento de contratação e procuração com as demais firmas reconhecidas.

2.9. Proponente precisa informar quais cotas deseja adquirir, além do valor que oferece para cada uma delas, sendo obrigatório que esse valor seja igual ou superior ao mínimo previsto neste item.

2.10. Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de um mesmo tipo de cota de patrocínio será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada. Será admitida a apresentação de propostas superiores ao valor mínimo estabelecido para cada cota.

2.11. Havendo mais de um interessado na mesma cota, será assegurada fase competitiva, a qual poderá ocorrer mediante a apresentação de lances sucessivos ou, alternativamente, por meio de classificação direta pela maior proposta apresentada, conforme critério a ser previamente definido no edital. Em caso de empate, será assegurada prioridade à proposta de maior valor global e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio público. A Administração poderá, ainda, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com vistas à obtenção da proposta mais benéfica ao interesse público.

2.12. O pagamento deverá ser realizado como condição para assinatura do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

2.13. A utilização das estruturas, especialmente camarotes, deverá respeitar o limite máximo de público



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

conforme normas técnicas, cabendo ao patrocinador o controle de acesso e o cumprimento das exigências de segurança. **Fica vedada a cessão, transferência, subcessão, exploração comercial por terceiros ou qualquer forma de comercialização de ingressos, acessos, convites ou similares vinculados ao espaço concedido, sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

2.14. Nos casos em que haja limitação do número de classificados por cota, serão considerados habilitados até o limite máximo de 06 (seis) proponentes por cota, conforme a ordem de classificação obtida na fase de julgamento. Os demais interessados, ainda que atendam aos requisitos de habilitação, serão considerados não classificados naquela respectiva cota, podendo concorrer as outras cotas disponíveis.

2.15. Os proponentes não classificados em determinada cota poderão concorrer às demais cotas que eventualmente permaneçam sem preenchimento, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas para estas e manifestem interesse no prazo e forma definidos no edital. Tal possibilidade visa assegurar a máxima ocupação das cotas disponíveis, em observância ao interesse público.

2.16. Na hipótese de todas as cotas serem integralmente preenchidas, os proponentes não classificados não integrarão cadastro de reserva automático. Contudo, em caso de desistência, inabilitação superveniente ou descumprimento de obrigações por parte de proponentes inicialmente classificados, poderá ser oportunizada a convocação dos remanescentes, respeitada a ordem de classificação originalmente estabelecida. Ressalta-se que, caso existam proponentes já classificados na cota pretendida, será assegurada a estes a preferência, observada a ordem de classificação, em respeito aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

2.17. O proponente não classificado deverá indicar expressamente a cota na qual deseja passar a concorrer. Havendo mais de um interessado na mesma cota, será instaurada nova fase competitiva entre os proponentes interessados.

2.17.1. A nova disputa será iniciada com base no valor da proposta anteriormente apresentada pelo proponente na cota de origem, servindo este como lance inicial para a nova fase competitiva, a partir do qual poderão ser ofertados lances subsequentes, conforme as regras estabelecidas no edital.

2.17.2. Na hipótese de migração de cota, as contrapartidas a serem exigidas permanecerão vinculadas à cota de origem na qual o proponente apresentou sua proposta inicial, não sendo aplicáveis, para esse fim, as contrapartidas previstas para a cota para a qual esteja concorrendo.

2.18. Será assegurada prioridade aos proponentes já classificados dentro de determinada cota para fins de eventual remanejamento ou permanência, de modo que somente após a manifestação expressa de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

desinteresse ou impossibilidade destes é que os demais interessados poderão ser convocados para ocupação das vagas remanescentes.

2.19. Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior valor global ofertado; (ii) persistindo o empate, realização de sorteio público, em ato formal devidamente registrado.

2.20. A Administração poderá, a qualquer tempo, negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais benéfica ao interesse público, respeitados os princípios da isonomia e da legalidade.

2.21. A escolha dos camarotes observará a ordem de prioridade correspondente ao nível da cota contratada, de modo que os proponentes vinculados às cotas de maior hierarquia terão precedência na seleção. Na hipótese de participação de proponentes não classificados em sua cota de origem que venham a concorrer em outras cotas, a ordem de escolha do camarote será definida com base na cota de origem em que apresentaram sua proposta inicial, preservando-se, assim, a coerência do critério de hierarquização e a isonomia entre os participantes.

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. As contrapartidas serão concedidas em conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observados os critérios estabelecidos pela Administração e o perímetro oficial do evento, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1.1. COTA DIAMANTE

- Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.
- Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.
- Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").
- Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.
- Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.

3.2.1.2. COTA OURO

- Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.
- Naming Rights: Assinatura do espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").
- Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.
- Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.

3.2.1.3. COTA PRATA

- Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).
- Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")
- Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.

3.2.1.3. COTA BRONZE

- Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.
- Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.
- Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.
- Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.
- Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO PATROCINADOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Patrocínio, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público que originou a contratação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Patrocínio.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, taxas e demais encargos decorrentes da sua participação no Chamamento Público e da formalização do patrocínio, inclusive obrigações fiscais incidentes.

4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais sanções, multas e penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Patrocínio.

4.1.5. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive no uso indevido de sua marca ou descumprimento das regras de divulgação estabelecidas.

4.1.6. Observar as normas técnicas, administrativas e de comunicação estabelecidas pelo Município para aplicação de sua marca nos materiais institucionais e promocionais do evento.

4.1.7. Não transferir, ceder ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.1.8. Não realizar associação, fusão, incorporação ou qualquer forma de cessão de direitos de patrocínio sem autorização expressa da Administração.

4.1.9. Respeitar integralmente as regras de comunicação institucional do evento, incluindo formatos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

tamanhos e posicionamento da marca, quando aplicável.

4.1.10. A participação no Chamamento Público não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre a Patrocinadora e o Município.

4.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, tributárias e demais encargos legais decorrentes da condição de patrocinadora, inclusive os que vierem a incidir.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

4.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

4.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4.2.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.2.5. Cumprir integralmente as contrapartidas de visibilidade, divulgação e exposição de marca previstas na cota de patrocínio escolhida, conforme especificações do edital.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XLIII e 79º, bem como na Constituição Federal, art. 37, observando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência. Quando aplicável, observa também a Lei nº 12.232/2010, garantindo a adequada divulgação institucional e o atendimento ao interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que seja permitida pela a contratante dentro dos limites legais exigidos pela legislação.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3. Fica vedada a cessão, transferência, subcessão, exploração comercial por terceiros ou qualquer forma de comercialização de ingressos, acessos, convites ou similares vinculados ao espaço concedido, sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Condições gerais de execução aplicáveis a todas as funções do PATROCINADOR:

I – a implantação, montagem, organização, operação, manutenção e desmontagem de toda a ornamentação temporária vinculada ao lote concedido;

II – a assunção dos custos, investimentos, mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, licenças, autorizações e encargos operacionais necessários à execução do objeto;

III – a restituição das áreas concedidas em condições adequadas de uso, após a desmontagem integral da ornamentação, com reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, na forma contratualmente prevista.

8.2. As empresas selecionadas assinarão Contrato de Patrocínio, formalizando a relação jurídica com a Administração;

8.2.1. A desistência do patrocinador selecionado poderá ser formalizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização do evento, hipótese em que a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação. Caso o patrocinador já tenha assinado o Termo de Patrocínio e venha a desistir no prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

início do evento, inclusive no próprio dia de sua realização, ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e demais sanções cabíveis.

8.3. Os valores deverão ser pagos até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio; por meio de depósito identificado em conta específica a ser indicada pelo Município de Lagarto;

8.3.1. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Lagarto entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária em conta a ser indicada pelo Município de Lagarto;

8.3.2. Constitui obrigação do Patrocinador, comparecer no prazo assinalado para assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 8.3 e 8.3.1 acima;

8.4. A execução das contrapartidas será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo e/ou entidade responsável pela organização do evento.

8.5. Condições do ORGÃO:

I- A disponibilização de estrutura padronizada, visual e tecnicamente compatível com o porte, a relevância institucional e a identidade do evento;

II- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

III- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar omissos do presente ajuste;

IV- Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

V- Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a nota de patrocínio adquirida.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O patrocinador será selecionado por meio da realização **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA** (maior valor de patrocínio).

12.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR OFERTA**, considerando o valor ofertado para aquisição da respectiva cota de patrocínio, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

12.2.1. Proposta de Patrocínio de acordo com a cota que pretende adquirir;

Habilitação jurídica

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do patrocinador– (Lei nº 14.133,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

de 2021, art. 69, caput, inciso II)

12.20.2. Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social/fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Ademais, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos interessados quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de contratação, reproduzindo assim, uma declaração única.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Contrapartida financeira decorrente das cotas de patrocínio, estima-se a captação de aproximadamente **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

Lagarto (SE), 06 de maio de 2026.

NICOLLY MARIA ALVES SANTANA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO- SECLOG



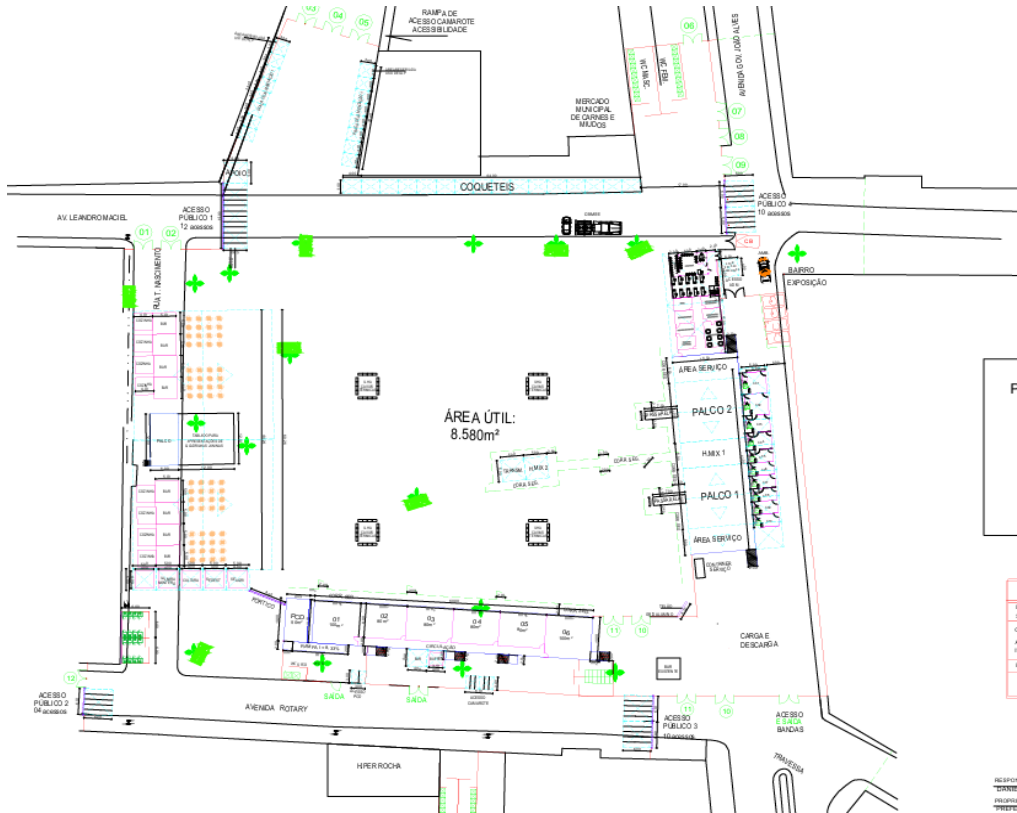
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

RAFAELA SANTOS DE JESUS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO- SEMTUR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I



LEGENDA	
	PLACA DE FECHAMENTO L = 2,00M X H = 2,20M
	ESTRUTURA EM TÊ (OCTAGONAL) H = 2,20M
	BARRACAGEM ESCOFILINDORES L = 2,00M X H = 1,10M
	ESTRUTURA DE TOLDOS (TENDAS)
	GUARDA-CORPO EM TUBO - H = 1,10M
	NUMERAÇÃO SAÍDAS DO DO EVENTO

PÚBLICO MÁXIMO: 22.875 PESSOAS

CAPACIDADE MÁXIMA DE SEDE
DE 1000 PESSOAS

CAPACIDADE MÁXIMA DE SEDE POR COQUETE
DE 1000 PESSOAS

CAPACIDADE MÁXIMA DE SEDE POR BANHO EXPOSIÇÃO
DE 1000 PESSOAS

DIREITOS AUTORAIS

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO, ANE-QUE PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (LEI 9.610/96).

O PLÁGIO É CONSIDERADO UM CRIME CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL.

A RESOLUÇÃO 1.696/91 DO CONFEZ GARANTE A SEGURANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.

ESTE PROJETO FOI CONFECIONADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS.

REPROZIR QUALQUER OBJETO CONTEÚDO NESTE PROJETO SEM AUSE CREDITOS RESERVADOS, SEM CASO DE RESCAMPAMENTO DA LEI, MÉRITOS CANTADOS SERÃO TORNADOS PARANTE A LEI E AOS ÓRGÃOS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
DANIELA BRUNO SOUZA RIBEIRO CREA: 27088/2012
PROFESSORA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO - CEP: 47.100-000/11



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO II-
ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente Estudo tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.**

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE:

NICOLLY MARIA ALVES SANTANA – MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAELA SANTOS DE JESUS- MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito do planejamento administrativo municipal, no qual se identificou a necessidade de assegurar a adequada realização do evento denominado Festival da Mandioca 2026, ocorrerá nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho, integrante do calendário oficial do Município de Lagarto/SE.

O referido evento encontra-se formalmente reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos da Lei Municipal nº 1.231/2025, em razão de sua relevância para a preservação das tradições locais, da identidade cultural e das manifestações populares. Tal reconhecimento normativo evidencia não apenas a importância histórica, social e cultural do evento, como também impõe ao Poder Público Municipal o dever institucional de adotar medidas voltadas à sua preservação, valorização, promoção e continuidade, mediante a implementação de ações e políticas públicas que assegurem sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

realização periódica com padrão compatível com sua relevância.

O Festival da Mandioca configura-se como uma das principais manifestações culturais do município, reunindo expressivo público local e regional, além de visitantes de outras localidades, exercendo relevante papel na promoção da cultura, no fortalecimento do turismo e no fomento à economia local, especialmente no que se refere à valorização da cadeia produtiva da mandioca e da agricultura familiar.

Sob a perspectiva administrativa, identifica-se como problema público a necessidade de garantir a atratividade, a qualidade e a capacidade de mobilização do evento, de modo a assegurar sua continuidade, fortalecimento institucional e manutenção do padrão alcançado em edições anteriores. A ausência de programação artística e estrutural compatível com a dimensão do evento comprometeria diretamente a participação popular, a visibilidade institucional do município e os impactos econômicos esperados. Adicionalmente, a realização de evento dessa natureza demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, suporte logístico, ações de divulgação e organização compatíveis com seu porte, o que implica a alocação de recursos públicos em volume significativo.

Nesse contexto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evidencia-se a necessidade de adoção de mecanismos que possibilitem a ampliação das fontes de financiamento do evento, sem prejuízo das demais políticas públicas municipais.

Dessa forma, a captação de patrocínio junto à iniciativa privada apresenta-se como solução adequada e amplamente utilizada pela Administração Pública, permitindo a conjugação de esforços entre os setores público e privado para a viabilização do evento, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de estruturação de solução administrativa apta a viabilizar a participação da iniciativa privada no apoio à realização do evento, de forma a complementar os recursos públicos disponíveis e assegurar a manutenção do padrão de qualidade e atratividade do Festival.

Para tanto, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, serão analisadas as possíveis alternativas para viabilização dessa cooperação, incluindo, entre outras, a captação de patrocínio mediante procedimento público, a formalização de parcerias institucionais e outros instrumentos juridicamente admissíveis, sempre à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

A definição da solução mais adequada deverá considerar critérios como viabilidade jurídica, vantajosidade para a Administração, potencial de captação de recursos, segurança jurídica e aderência às práticas adotadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

pela Administração Pública em eventos de natureza semelhante, visando, ao final, à maximização do interesse público envolvido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação ou instrumento jurídico a ser adotado para viabilizar o apoio à realização do Festival da Mandioca 2026 deverá atender a requisitos mínimos que assegurem sua viabilidade jurídica, eficiência administrativa e aderência ao interesse público. A fundamentação legal são nos artigos 6, XLIII e 79 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá observar, inicialmente, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo tratamento isonômico aos interessados e ampla transparência no procedimento a ser adotado.

A modelagem da contratação deverá possibilitar a participação de pessoas jurídicas regularmente constituídas, aptas a oferecer apoio financeiro e/ou material ao evento, podendo ser exigidos requisitos mínimos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme a natureza do instrumento adotado, com vistas a resguardar a Administração quanto à idoneidade dos participantes.

Deverão ser estabelecidas, de forma clara e objetiva, as condições de participação, os critérios de seleção e as regras para formalização do ajuste, incluindo a definição das obrigações das partes, das formas de aporte de recursos e das contrapartidas institucionais a serem ofertadas pela Administração Pública.

A solução a ser adotada deverá contemplar, ainda, a possibilidade de estruturação por meio de cotas de patrocínio escalonadas, com níveis diferenciados de investimento e correspondentes contrapartidas institucionais, observando-se a proporcionalidade entre o valor aportado e o retorno de visibilidade e exposição da marca concedido ao patrocinador, em conformidade com práticas de mercado e com a dimensão do evento.

Deverá, também, prever mecanismos que assegurem adequada exposição institucional dos patrocinadores, incluindo, quando aplicável, inserções em mídias, utilização de espaços físicos para ativação de marca, presença em materiais promocionais e demais formas de divulgação, resguardando-se, contudo, o interesse público e a imagem institucional do Município.

A contratação deverá garantir a formalização de instrumento jurídico adequado, contendo cláusulas que disciplinem os direitos e obrigações das partes, condições de execução, formas de acompanhamento e fiscalização, bem como hipóteses de rescisão e eventuais sanções, quando cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Adicionalmente, deverão ser estabelecidas regras claras quanto à utilização de marcas, exploração de espaços publicitários e, se pertinente, critérios de exclusividade por segmento econômico, de modo a evitar conflitos entre patrocinadores e assegurar a adequada organização do evento.

Serão disponibilizadas 06 (seis) cotas de patrocínios, distribuídas em 01 (uma) Cota Diamante, 01 (uma) Cota Ouro, 02 (duas) Cotas Prata e 02 (duas) Cotas Bronze, cada uma vinculada ao respectivo camarote e às contrapartidas institucionais correspondentes. A seleção dos interessados observará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo a classificação das propostas realizada com base no critério de maior valor ofertado para cada cota, respeitados os valores mínimos definidos pela Administração. Serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas dentro de cada categoria, até o limite de vagas disponíveis.

Na hipótese de não preenchimento de alguma cota, a Administração poderá, mediante justificativa e aceite dos interessados, promover o remanejamento entre categorias, desde que haja adequação aos valores e às condições correspondentes, com vistas à otimização do aproveitamento das cotas ofertadas. Em caso de empate entre propostas, a definição da classificação ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão previamente designada, assegurando-se a transparência e a isonomia do procedimento.

Todas as instituições privadas e públicas poderão se tornar patrocinadoras do evento do MUNICÍPIO DE LAGARTO, investimento este que se dará através da aquisição de cotas de patrocínio/apoio, que serão destinadas realização dos eventos para desonerar em parte, ou na totalidade, os custos despendidos pelo Município, garantindo ao patrocinador contrapartidas de divulgação, visibilidade e merchandising de seus produtos/marcas patrocinadores.

Por fim, a solução deverá ser estruturada de modo a maximizar a captação de recursos, ampliar a participação da iniciativa privada e reduzir o impacto financeiro ao erário, assegurando a realização do evento com padrão compatível com sua relevância cultural, social e econômica, sempre orientada pela supremacia do interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

O levantamento quantitativo dos itens, com as respectivas especificações técnicas, encontra-se descrito na tabela abaixo, a qual integra este Estudo Técnico para todos os fins.

ITEM	COTAS	QTD	DESCRIÇÃO
------	-------	-----	-----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1	COTA DIAMANTE	1	<p>Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.</p> <p>Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").</p> <p>Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.</p> <p>Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.</p> <p>Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.</p>
2	COTA OURO	1	<p>Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").</p> <p>Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.</p>
3	COTA PRATA	1	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p>
4	COTA BRONZE	3	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

			<p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.</p>
--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a realização do Festival da Mandioca 2026, no âmbito do Município de Lagarto/SE, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e no arcabouço administrativo, considerando critérios técnicos como viabilidade jurídica, eficiência administrativa, economicidade, capacidade de captação de recursos, segurança jurídica e aderência às práticas adotadas pela Administração Pública em eventos de natureza semelhante. A seguir, são apresentadas as principais soluções identificadas e sua avaliação.

A primeira alternativa considerada consiste na realização do evento exclusivamente com recursos próprios da Administração Pública. Embora juridicamente viável, tal alternativa apresenta limitações sob a ótica da eficiência e da economicidade, uma vez que implicaria a alocação integral de recursos públicos para custeio do evento, ampliando o impacto orçamentário e reduzindo a capacidade de investimento em outras políticas públicas prioritárias. Ademais, a restrição orçamentária pode comprometer a qualidade, a atratividade e a dimensão do evento, especialmente no que se refere à contratação de atrações, estrutura e ações de divulgação, impactando diretamente o alcance e os resultados esperados.

A segunda alternativa analisada foi a captação de apoio junto à iniciativa privada de forma direta, sem a formalização de procedimento público estruturado. Embora essa opção possa apresentar maior celeridade operacional, ela se mostra inadequada sob o ponto de vista jurídico e administrativo, por não garantir plenamente a observância dos princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia. A ausência de critérios objetivos de seleção e de ampla divulgação pode ensejar riscos de direcionamento, favorecimento indevido e questionamentos por órgãos de controle, além de fragilizar a formalização das obrigações e contrapartidas, comprometendo a segurança jurídica do ajuste.

A terceira alternativa consiste na celebração de parcerias institucionais sem aporte financeiro direto, baseadas em cooperação entre o Poder Público e entidades privadas. Apesar de juridicamente admissível,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

essa alternativa apresenta limitação quanto à sua efetividade para o caso concreto, uma vez que, em regra, tais parcerias resultam em apoios pontuais, como cessão de estruturas, serviços ou insumos, sem a geração de receitas financeiras capazes de suportar a totalidade das demandas do evento. Dessa forma, tal modelo não se mostra suficiente, isoladamente, para garantir a sustentabilidade financeira e a ampliação da qualidade do Festival da Mandioca.

Diante das limitações identificadas nas alternativas anteriormente analisadas, o levantamento aponta como **quarta alternativa — e mais adequada a ser adotada — a realização de procedimento de chamamento público para captação de patrocínio**, visando à obtenção de recursos junto à iniciativa privada, com a devida formalização e definição de contrapartidas institucionais.

Esse modelo apresenta elevada aderência às práticas de mercado e à atuação de outros entes públicos, especialmente no âmbito de eventos culturais e festivos, permitindo a conjugação de esforços entre os setores público e privado, a ampliação da capacidade de investimento e a redução do impacto financeiro sobre o erário. Ademais, proporciona maior controle administrativo sobre as contrapartidas ofertadas, bem como assegura transparência, isonomia e segurança jurídica no processo de seleção dos interessados, caracterizando-se como solução alinhada às diretrizes da boa governança pública.

Sob o aspecto técnico-operacional, verifica-se que a adoção de estrutura baseada em cotas de patrocínio escalonadas — tais como ouro, prata e bronze — confere maior flexibilidade na captação de recursos, amplia a competitividade entre os interessados e assegura a proporcionalidade entre o valor aportado e as contrapartidas concedidas. Além disso, contribui para a adequada organização e gestão dos espaços publicitários e institucionais do evento, otimizando sua execução e potencializando os resultados esperados. Dessa forma, o Chamamento Público configura-se como solução transparente, eficiente e plenamente compatível com as necessidades da Administração, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público no caso em análise.

Por fim, ressalta-se que, por se tratar de captação de recursos e não de contratação de bens ou serviços, não se aplica pesquisa de preços nos moldes tradicionais previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo o levantamento de mercado direcionado à análise de práticas adotadas e parâmetros de estruturação das cotas, em consonância com a realidade do evento e do Município.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de método complementar, visando assegurar maior robustez técnica à definição da solução. Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de processos administrativos e editais de chamamento público com objetos de natureza semelhante, especialmente aqueles voltados à captação de patrocínio para eventos culturais e festivos, com o objetivo de identificar boas práticas, padrões adotados e modelos consolidados na Administração Pública, contribuindo para a padronização das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

contratações e observância dos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável. Segue tabela com Chamamentos Públicos de outros estados:

ORGÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBJETO	FONTE DE CONSULTA PÚBLICA
MUNICIPIO DEARACAJU/SE	CHAMAMENTO PÚBLICO	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO MEDIANTE APOORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, A SEREM REALIZADO ENTRE OS DIA 28 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE ARACAJU/SE PARA PAGAMENTO DE CUSTOS DE PUBLICIDADE DO EVENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL 7.178/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS	https://pncp.gov.br/app/editais/13128780003974/2026/1
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE	CHAMAMENTO PÚBLICO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025	https://pncp.gov.br/app/editais/13097050000180/2025/52
MUNICÍPIO DE IPIAU/BA	CHAMAMENTO PÚBLICO	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO,	https://pncp.gov.br/app/editais/13701651000150/2024/47



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

		PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2024.	
--	--	--	--

Nesse contexto, verifica-se que, com o objetivo de promover maior eficiência na realização de eventos públicos, especialmente no que se refere à necessidade de captação de recursos, os órgãos e entidades da Administração Pública têm adotado, de forma recorrente, o procedimento de chamamento público como instrumento para viabilizar a participação da iniciativa privada por meio de patrocínio.

Ademais, constata-se a existência, no cenário nacional, de diversas empresas e instituições aptas a participar do procedimento em questão, conforme evidenciado no quadro anteriormente apresentado, o qual reúne exemplos de chamamentos públicos já realizados por outros entes públicos para atendimento de demandas semelhantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante disso, a solução definida no presente processo será mediante **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO, COM VISTAS AO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA 2026**, promovido pelo MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, mediante a oferta de contrapartidas institucionais previamente estabelecidas pela Administração Pública, consistentes, especialmente, na disponibilização de camarotes exclusivos e na divulgação das marcas dos patrocinadores em mídias, materiais promocionais e demais espaços institucionais vinculados ao evento, devendo ser realizada através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob a forma **PRESENCIAL** com vigência a partir de sua assinatura até a conclusão integral das obrigações assumidas pelas partes, limitada ao período de realização.

Ressalta-se que a modelagem proposta encontra-se em consonância com o entendimento dos órgãos de controle, especialmente com o posicionamento do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco², no âmbito do Processo TCE-PE nº 1302756-6¹, no qual se recomenda, dentre outras medidas, a formalização de contratos de patrocínio diretamente com as empresas privadas responsáveis pelo aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, evitando-se intermediações e a incidência de taxas que possam comprometer a vantajosidade e a transparência do ajuste.

¹ TCE-PE, Processo nº 1302756-6, 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, 26 jan. 2016, Rel. Cons. Teresa Duere.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

De igual modo, a solução adotada alinha-se a práticas administrativas consolidadas em outros entes públicos, a exemplo do modelo implementado pela Prefeitura de Caruaru/PE, cuja sistemática de captação de patrocínio foi objeto de estudo acadêmico desenvolvido por Leonardo Santos Salazar² (2022), em dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo da Universidade Federal de Pernambuco. Conforme destacado pelo autor, a partir de 2017, a captação de recursos para o São João de Caruaru passou a ser realizada mediante a publicação de editais de chamamento público destinados à seleção de empresas interessadas em patrocinar o evento, resultando em processos mais transparentes, eficientes e economicamente vantajosos para a Administração Pública.

O referido modelo prevê a formalização direta de contratos de patrocínio com as empresas selecionadas, nos quais são estabelecidos o valor das cotas, as condições de pagamento, as formas de inserção das marcas nos materiais de divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas institucionais pactuadas, sendo os recursos captados destinados à promoção, organização e execução das atividades relacionadas ao evento.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta se mostra tecnicamente adequada e juridicamente segura para o atendimento da necessidade administrativa, possibilitando a ampliação da capacidade de investimento no evento, a redução do impacto sobre o erário e o fortalecimento da parceria entre o setor público e a iniciativa privada, em estrita observância ao interesse público.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	COTAS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	--------------	------------	------------------	---------------------------	------------------------

² SALAZAR, Leonardo Santos. Novo sistema de gestão do São João de Caruaru: uma pesquisa-ação sobre a organização do evento na Capital do Forró. 2022. Dissertação (Mestrado em Hotelaria e Turismo) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1	COTA DIAMANTE	1	<p>Foco: Domínio visual e associação direta à marca do evento.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais (looping prioritário) e central entre os dois palcos.</p> <p>Exclusividade: Única marca do segmento como patrocinadora do evento.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço principal do evento (ex: "Arena de Shows Marca X").</p> <p>Vila & Arena Copa: Stand de ativação e ações de live marketing durante os jogos da Copa e apresentações culturais e shows.</p> <p>Mídia Digital & Off: Inclusão da marca em todos os comerciais de rádio, TV e outdoors, além das postagens das peças gráficas digitais nas redes sociais do evento.</p> <p>Interação: Citação do locutor oficial antes de cada grande show.</p>	R\$ 500.000,00	R\$500.000,00
2	COTA OURO	1	<p>Foco: Alta performance e presença em todos os ambientes.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade Palco Principal: Logomarca em destaque máximo nos telões laterais e central entre os dois palcos.</p> <p>Naming Rights: Assinatura do</p>	R\$300.000,00	R\$300.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

			<p>espaço de apresentações culturais e demais shows do evento (ex: "Vila Marca Y da Capital Nacional da Vaquejada").</p> <p>Arena Copa & Vila: Stand de ativação para distribuição de brindes ou experiência de marca.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p> <p>Interação: Citação do locutor em momentos estratégicos do evento.</p>		
3	COTA PRATA	1	<p>Foco: Visibilidade tática e custo-benefício.</p> <p>Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo.</p> <p>Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio).</p> <p>Naming Rights: Assinatura do espaço de transmissão dos jogos do Brasil na Copa (ex: "Arena Copa Marca Z")</p> <p>Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço.</p> <p>Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais.</p>	R\$200.000,00	R\$200.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4	COTA BRONZE	3	Foco: Visibilidade tática e custo-benefício. Camarotes: Direito a 1 camarote exclusivo. Visibilidade: Logomarca nos telões do palco principal (tamanho médio). Arena Copa: Exibição da marca nos telões da arena de jogos durante o intervalo das partidas e stand de ativação da marca neste espaço. Mídia Digital: Inclusão da marca no rodapé de todas as peças gráficas e postagens nas redes sociais. Menção nos intervalos das apresentações de quadrilhas juninas e shows locais na Vila.	R\$100.000,00	R\$300.000,00
TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)					

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o presente procedimento não se caracteriza como contratação administrativa geradora de despesa pública, mas sim como instrumento voltado à captação de recursos junto à iniciativa privada, por meio da disponibilização de cotas de patrocínio para apoio à realização do **FESTIVAL DA MANDIOCA 2026**.

Dessa forma, não se aplica a metodologia tradicional de pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexistência de aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública, mas sim a expectativa de ingresso de recursos financeiros e/ou materiais.

A definição dos valores mínimos das cotas de patrocínio foi fundamentada em levantamento de mercado, considerando parâmetros como: práticas adotadas por outros entes públicos em eventos culturais de porte semelhante; potencial de visibilidade institucional proporcionado pelo evento; estimativa de público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

alcance das mídias envolvidas; e proporcionalidade entre o investimento requerido e as contrapartidas oferecidas, especialmente no que se refere à exposição de marca e disponibilização de camarotes institucionais.

Nesse contexto, a modelagem adotada prevê a disponibilização de 06 (seis) cotas de patrocínio, estruturadas em níveis escalonados, com valores mínimos definidos pela Administração, totalizando uma **estimativa potencial** de captação no montante de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme detalhamento a seguir:

- 01 (uma) Cota Diamante: R\$ 500.000,00;
- 01 (uma) Cota Ouro: R\$ 300.000,00;
- 01 (uma) Cota Prata: R\$ 200.000,00.
- 03 (três) Cotas Bronze: R\$300.000,00

Ressalta-se que os valores estabelecidos representam referência mínima para fins de participação no procedimento, podendo ser ampliados conforme as propostas apresentadas pelos interessados, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.

O dimensionamento das cotas foi projetado de forma a assegurar cobertura das principais necessidades logísticas e operacionais do evento, combinando contrapartidas em bens/serviços, em conformidade com práticas de gestão eficiente de recursos e com o objetivo de reduzir impacto sobre o orçamento público.

Por fim, destaca-se que a estimativa ora apresentada possui caráter meramente referencial, estando condicionada à efetiva adesão dos patrocinadores e às condições de mercado, não configurando obrigação de arrecadação integral por parte da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, o presente procedimento não se refere à contratação tradicional de bens ou serviços, mas sim à captação de recursos mediante patrocínio, razão pela qual o conceito de parcelamento deve ser analisado sob a ótica da estruturação das cotas de patrocínio.

Nesse contexto, a solução adotada prevê a divisão do objeto em cotas escalonadas (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), com valores e contrapartidas diferenciadas, o que se configura como medida análoga ao



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

parcelamento, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de interessados com diferentes capacidades de investimento.

Tal modelagem permite à Administração:

- ampliar o universo de potenciais patrocinadores;
- evitar a concentração do objeto em um único interessado;
- maximizar a captação de recursos;
- assegurar maior flexibilidade na composição dos apoios ao evento.

Adicionalmente, a divisão em cotas possibilita a adequada proporcionalidade entre o valor aportado e as contrapartidas concedidas, especialmente no que se refere à exposição de marca e à disponibilização de espaços institucionais, como camarotes, garantindo equilíbrio e organização na execução do evento.

Dessa forma, conclui-se que a estruturação do objeto em cotas de patrocínio mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às práticas de mercado, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que a Administração já possui contratos vigentes compatíveis e necessários ao suporte da execução do presente objeto, especialmente contrato destinado ao fornecimento de estrutura para eventos, bem como contrato de serviços de publicidade e divulgação institucional. Dessa forma, tais instrumentos serão utilizados como apoio à realização do objeto pretendido, garantindo a integração das ações necessárias à execução do evento, não sendo necessária, neste momento, nova contratação correlata para essas finalidades.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes desta contratação, considerando que se trata de patrocínio a um evento consolidado, com práticas operacionais previamente estabelecidas. Espera-se, inclusive, que a iniciativa contribua para o incentivo de práticas sustentáveis e responsáveis na realização do evento, promovendo efeitos positivos no médio e longo prazo.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS	RESPONSÁVEL
Possibilidade de questionamentos sobre a legalidade do chamamento público e das cotas de patrocínio.	Média	Alto	Observância rigorosa da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais. - Publicação integral dos atos e editais para garantir transparência. - Formalização de contratos claros com cláusulas de responsabilidade.	Gestor do Contrato
Falta de adesão de patrocinadores ou atraso na formalização das cotas.	Média	Alto	Divulgação ampla do chamamento. - Estabelecimento de prazos e critérios claros de seleção. - Monitoramento contínuo das adesões.	Gestor de Contratos
Recebimento de valores ou bens inferiores aos esperados.	Baixa	Alto	Definição prévia do valor mínimo das cotas. - Contratação formal com garantias e prestação de contas. - Planos de contingência, como redução do escopo do evento, busca por fontes de financiamento alternativas ou ajustes orçamentários.	Financeiro
Percepção negativa do evento ou da Administração por falhas na execução ou divulgação.	Baixa	Alto	Planejamento detalhado da comunicação. - Garantia de visibilidade proporcional das marcas. - Supervisão do cumprimento das contrapartidas	Financeiro/SEMTUR
Falhas na gestão do chamamento e formalização de	Média	Alto	Registro documental de todas as etapas. - Pareceres técnicos fundamentando a seleção de patrocinadores. - Fiscalização contínua da	Gestor de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

contratos.		execução do chamamento e contrapartes	
------------	--	---------------------------------------	--

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A implementação do procedimento de chamamento público para captação de patrocínio para o **FESTIVAL DA MANDIOCA 2026** permitirá ao Município ampliar a capacidade de investimento no evento sem a correspondente elevação dos gastos públicos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e observância ao princípio da economicidade.

Ao viabilizar a participação da iniciativa privada, a solução favorece a conjugação de esforços entre os setores público e privado, possibilitando a obtenção de apoio financeiro e/ou material que contribuirá diretamente para o aprimoramento da estrutura, da programação e das ações de divulgação do evento, elevando seu padrão de qualidade e sua capacidade de atração de público.

A adoção de um modelo estruturado, com regras claras, critérios objetivos e ampla publicidade, também assegura maior transparência, isonomia e segurança jurídica ao procedimento, fortalecendo a governança administrativa e reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

Sob a perspectiva econômica e social, o fortalecimento do evento tende a gerar impactos positivos relevantes, como o estímulo ao comércio local, a geração de emprego e renda, o incentivo ao turismo e a valorização das tradições culturais do município, especialmente no que se refere à cadeia produtiva da mandioca.

Por fim, a estruturação por meio de cotas de patrocínio proporciona maior flexibilidade e competitividade entre os interessados, contribuindo para a ampliação da captação de recursos e para a adequada distribuição das contrapartidas institucionais, assegurando equilíbrio, organização e eficiência na execução do evento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração, será realizada a **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**.

O procedimento de seleção e firmado o Termo de Patrocínio com os proponentes vencedores, poderá ser emitida a autorização para execução das contrapartidas e demais obrigações previstas no instrumento celebrado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto (SE), 06 de maio de 2026.

RAFAELA SANTOS DE JESUS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMTUR

NICOLLY MARIA ALVES SANTANA
EQUIPE PLANEJAMENTO- SECLOG



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO III
PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE E

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

Nome:

Documento de Identificação n.º:

Nome:

Documento de Identificação n.º:

1. Cota de Patrocínio:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL N° __/2026

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGARTO E A EMPRESA**

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento FESTIVAL DA MANDIOCA 2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu _____ (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação nº _____, declara, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO FESTIVAL DA MANDIOCA 2026 que celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado pela Diretor Presidente _____, sob a nacionalidade _____, tendo a profissão _____, com Estado Civil _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, sob a nacionalidade _____, tendo a profissão _____, com Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público nº __/2026, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do FESTIVAL DA MANDIOCA 2026, do tipo _____, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

Descrição da cota: _____

1.1.1. Das especificações dos itens das cotas

Os itens dispostos nas cotas terão as seguintes medidas:

Anúncio de jornal: _____

Placa de outdoor: _____

Marca em Busdoor: _____

Placa de mobiliário urbano: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Galhardetes: _____

Folders: _____

Blimps: _____

Painéis Instagramáveis: _____

1.1.2. As respectivas medidas podem sofrer alterações, tendo em vista que as medidas/quantidades dispostas deverão ser considerados a título de aproximação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final **em 28 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota _____ objeto deste Contrato, no valor de R\$ _____, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta desta PREFEITURA, a seguir discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Caberá ao PATROCINADO realizar o evento FESTIVAL DA MANDIOCA 2026, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- Verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- O EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- Por mútuo acordo entre as partes;
- Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Parágrafo único. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

Parágrafo único. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado o gestor do contrato bem como o fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que seja permitida pela a contratante dentro dos limites legais exigidos pela legislação.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Fica vedada a cessão, transferência, subcessão, exploração comercial por terceiros ou qualquer forma de comercialização de ingressos, acessos, convites ou similares vinculados ao espaço concedido, sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lagarto (SE), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, _____ de _____ de 2026.

PATROCINADOR:

Empresa

PATROCINADO:

PML

TESTEMUNHAS:

RG nº

CIC/MF nº

RG nº

CIC/MF nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO